



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Outorga à empresária individual Ana Benedita Nicola Olivatto permissão de uso da área que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, incisos V e VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto nº 9.706, de 3 de julho de 2012, e;

Considerando o que consta do protocolo digital PMA nº 32.112/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresária individual Ana Benedita Nicola Olivatto, inscrita no CNPJ sob o nº 37.323.308/0001-88 e Inscrição Municipal nº 107.465, com endereço estabelecido na Rua Paraná, nº 1.091, Colina Werner Plaas, nesta cidade de Americana/SP., permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua Paraná - Loteamento Colina Werner Plaas - Americana/SP.

Cadastro: 03.0091.0216.0000.

Descrição: "Inicia-se num ponto e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,00m (seis metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 12,00m (doze metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,00m (seis metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,92m (dois metros e noventa e dois centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,85m (um metro e oitenta e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanes-

cente numa distância de 6,15m (seis metros e quinze centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,85m (um metro e oitenta e cinco centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,93m (dois metros e noventa e três centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 83,37m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pela permissionária, exclusivamente, para a exploração de serviços ambulantes de alimentação.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, a permissionária pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R\$ 1.048,46 (um mil, quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório;

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando a permissionária responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, a permissionária deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que a permissionária não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

IX - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente à permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção à permissionária.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, a permissionária será especialmente fiscalizada pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de dezembro de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.705, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 112/2022 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 5.189, de 3 de junho de 2011, que: "Dispõe sobre a autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil mantidas por entidades particulares, que não disponham de ensino fundamental e médio, e dá outras providências", na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.189, de 3 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º

I -

II -

III -

IV -

V - um representante da Unidade de Aprovação de Projetos, vinculada à Secretaria de Planejamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de dezembro de 2022.

Ref. Prot. Digital PMA nº 123.067/2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022



RETIFICAÇÃO Nº 4 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Americana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público 01/2022, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. No Capítulo 7. **DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**, em virtude da redação dada pelo art. 38 da Lei Municipal nº 4.877/2009, acrescenta-se ao item 7.1.1. o cargo de **Procurador Jurídico**, visando incluir a fase de Prova de Títulos para o referido cargo.
- 1.2. No Capítulo 10. **DA PROVA DE TÍTULOS**, acrescenta-se o cargo de **Procurador Jurídico**, sendo que os candidatos ao referido emprego, que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no mencionado Capítulo 10 do Edital.
- 1.2.1. Para envio do título, o candidato ao cargo de **Procurador Jurídico** deverá acessar a área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, juntamente com o Anexo IV – Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, no período de **20 de Dezembro de 2022 à 10 de Janeiro de 2023**.
- 1.2.2. No Capítulo 10. **DA PROVA DE TÍTULOS**, item 10.4, leia-se como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

Item*	Título	Pontos**
	Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área da Educação de Atuação , acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área da Educação de Atuação , acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área da Educação de Atuação , acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 1.3. No Capítulo 13. **DA CLASSIFICAÇÃO**, item 13.3, leia-se como segue abaixo, e não como constou anteriormente:
- 13.3 Para o cargo de **Procurador Jurídico** a Pontuação Final equivalerá a até **125 (cento e vinte e cinco) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos), **Prova de Títulos (05 pontos)** e Prova Discursiva – Prático-Profissional (20 pontos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022**



2. DAS RATIFICAÇÕES

- 2.1. Ratificam-se as demais disposições do Concurso Público 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Americana, 19 de Dezembro de 2022

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI

Prefeito

LICITAÇÕES

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022.

Processo nº 7.144/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, GRADIL METÁLICO, FECHAMENTO METÁLICO E BARRICADA DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Presencial nº 072/2022** para a seguinte empresa:

ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - VALOR GLOBAL R\$ 793.996,80.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

Processo nº 6.826/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMUNIZAÇÃO PARA A SECRETRARIA DE SAÚDE".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico nº 142/2022** para as seguintes empresas:

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ITEM 01 R\$ 0,075, ITEM 02 R\$ 0,068, ITEM 03 R\$ 0,07, ITEM 04 R\$ 0,18. GRANDDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ITEM 06 R\$ 4,83. CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ITEM 07 R\$ 0,088, ITEM 08 R\$ 0,088, ITEM 09 R\$ 0,088, ITEM 10 R\$ 0,25.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022.

Processo nº 10.153/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico nº 160/2022** para a seguinte empresa:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP - ITEM 01 R\$ 47,27.



EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Processo nº 3.671/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS, SUPORTE TÉCNICO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AOS SERVIÇOS INSTALADOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Presencial nº 029/2022 para a seguinte empresa:

MOBIT MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 2.699.999,04.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 19 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 21/12/2022

O Presidente do CACS - FUNDEB, no uso das suas atribuições, convoca os seus Conselheiros para a 11ª Reunião a ser realizada no dia 21 de dezembro (quarta-feira), às 15h, na sala 5 da Secretaria de Educação, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

I - Abertura

II - Justificativas de ausência

III - Prestação de contas do mês de novembro 2022

IV - Apresentação dos novos Conselheiros para o quadriênio 2023-2026

V - Outros assuntos

VI - Encerramento

Americana, 19 de dezembro de 2022

DENILSON FARIA DE SOUZA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL Nº 044/2022

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DA TAXA DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, DO EXERCÍCIO DE 2023.

A Secretária de Fazenda do Município de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 110 e seguintes da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), e art. 12 e seguintes da Lei nº 4.901, de 18 de novembro de 2009 e suas alterações, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e da TAXA DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, relativos ao exercício de 2023, CONSIDERANDO-SE NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES E LANÇADOS OS RESPECTIVOS TRIBUTOS em 1º de janeiro de 2023.

I - Ficam os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana (ou a esta comparada) do Município de Americana-SP, notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo, relativos ao exercício de 2023.

II - Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2023, foram apurados na forma da Lei nº 6.692, de 7 de novembro de 2022 e Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), tomando por base a situação fática do imóvel em 1º de janeiro de 2023, mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

A) Imposto Predial Urbano

1. imóvel edificado: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal.
2. imóvel residencial definido como condomínio vertical: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor venal.

B) Imposto Territorial Urbano

1. 2% (dois por cento), quando se tratar de imóvel que:

- a) confronte com via ou logradouro público não pavimentado; ou
- b) confronte com via ou logradouro público dotado de pavimentação e possua calçada na extensão da testada e gradil, muro ou outro tipo de fecho nesse alinhamento; ou
- c) confronte com via ou logradouro público pavimentado, sem que haja calçada na extensão da testada ou gradil, muro ou outro tipo de fecho nesse alinhamento, mas possua construção em andamento, com planta devidamente aprovada, ou com o respectivo pedido de aprovação em tramitação no órgão competente da Prefeitura Municipal, regularmente instruído com os documentos exigidos em lei ou regulamento; ou
- d) confronte com via ou logradouro público dotados de pavimentação, sem que haja calçada na extensão da testada ou gradil, muro ou outro tipo de fecho nesse alinhamento, em decorrência de impossibilidade técnica na execução desses melhoramentos, devidamente reconhecida pelo órgão municipal competente, inclusive quando decorrente da inexistência de guias ou sarjetas.

2. 4% (quatro por cento), quando se tratar de imóvel que:

- a) não esteja incluído nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior; e,
- b) possua apenas calçada na extensão da respectiva testada ou gradil, muro ou outro tipo de fecho no respectivo alinhamento.

3. 6% (seis por cento), quando se tratar de imóvel que não possua gradil, muro ou outro tipo de fecho no alinhamento em que confronte com via ou logradouro público pavimentados, sem que haja calçada e não esteja incluído nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.

III - Os valores utilizados para o lançamento e cobrança da Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo estão previstos na Tabela I da Lei nº 4.901, de 18 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 5.980, de 25 de novembro de 2016, que, em seu art. 2º, prevê a correção dos seus valores anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA:



TERRENOS

ÁREA TERRENO	até 200,00 m ²	de 200,01 m ² até 250,00 m ²	de 250,01 m ² até 300,00 m ²	de 300,01 m ² até 400,00 m ²	de 400,01 m ² até 500,00 m ²	de 500,01 m ² até 750,00 m ²
TAXA MENSAL	7,82	11,76	15,64	19,57	23,48	27,40
ÁREA TERRENO	de 750,01 m ² até 1.000,00 m ²	de 1.000,01 m ² até 10.000,00 m ²	de 10.000,01 m ² até 50.000,00 m ²	de 50.000,01 m ² até 100.000,00 m ²	acima de 100.000,01 m ²	
TAXA MENSAL	31,30	35,23	39,12	43,05	46,95	

RESIDENCIAL

ÁREA CONSTRUÍDA	até 100,00 m ²	de 100,01 m ² até 150,00 m ²	de 150,01 m ² até 200,00 m ²	de 200,01 m ² até 250,00 m ²
TAXA MENSAL	7,82	11,76	15,64	19,57
ÁREA CONSTRUÍDA	de 250,01 m ² até 300,00 m ²	de 300,01 m ² até 400,00 m ²	de 400,01 m ² até 500,00 m ²	acima de 500,00 m ²
TAXA MENSAL	23,48	27,40	31,30	35,23

COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁREA CONSTRUÍDA	até 50,00 m ²	de 50,01 m ² até 75,00 m ²	de 75,01 m ² até 100,00 m ²	de 100,01 m ² até 150,00 m ²	de 150,01 m ² até 200,00 m ²
TAXA MENSAL	16,32	39,12	61,95	84,80	107,63
ÁREA CONSTRUÍDA	de 200,01 m ² até 250,00 m ²	de 250,01 m ² até 350,00 m ²	de 350,01 m ² até 500,00 m ²	de 500,01 m ² até 750,00 m ²	acima de 750,01 m ²
TAXA MENSAL	130,43	153,28	176,11	198,92	221,76

INDUSTRIAL

ÁREA CONSTRUÍDA	até 500,00 m ²	de 500,01 m ² até 700,00 m ²	de 700,01 m ² até 1.000,00 m ²	de 1.000,01 m ² até 1.500,00 m ²	de 1.500,01 m ² até 2.000,00 m ²	de 2.000,01 m ² até 3.000,00 m ²
TAXA MENSAL	163,06	228,28	293,53	358,74	423,96	489,20



ÁREA CONSTRUÍDA	de 3.000,01 m ² até 5.000,00 m ²	de 5.000,01 m ² até 10.000,00 m ²	de 10.000,01 m ² até 15.000,00 m ²	de 15.000,01 m ² até 20.000,00 m ²	de 20.000,01 m ² até 25.000,00 m ²
TAXA MENSAL	554,42	619,64	684,88	750,09	815,32

ÁREA CONSTRUÍDA	de 25.000,01 m ² até 30.000,00 m ²	de 30.000,01 m ² até 35.000,00 m ²	de 35.000,01 m ² até 40.000,00 m ²	acima de 40.000,01 m ²
TAXA MENSAL	1.630,65	1.793,69	1.956,74	2.119,83

IV - De acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.692, de 7 de novembro de 2022, os carnês/aviso de vencimento para recolhimento do IPTU e da Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo foram emitidos para pagamento em parcela única, **ou em até 12 (doze) parcelas iguais**, cujo vencimento e forma de pagamento serão os seguintes:

PAGAMENTO	DATA
1ª Cota Única c/ desconto ou 1ª Parcela	20/01/2023
2ª Parcela	20/02/2023
3ª Parcela	20/03/2023
4ª Parcela	20/04/2023
5ª Parcela	20/05/2023
6ª Parcela	20/06/2023
7ª Parcela	20/07/2023
8ª Parcela	20/08/2023
9ª Parcela	20/09/2023
10ª Parcela	20/10/2023
11ª Parcela	20/11/2023
12ª Parcela	20/12/2023

V - Em relação às datas fixadas para o pagamento dos tributos municipais que recaírem em sábado, domingo ou feriado, ou outro dia em que não haja expediente nas repartições públicas municipais ou na rede bancária, o respectivo vencimento ficará, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos de correção monetária, juros e multa de mora, na forma do disposto na legislação municipal.

VII - Além do disposto nos itens anteriores, será aplicada a legislação vigente concernente às isenções, imunidades e não incidências.

VIII - Os carnês/avisos de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo serão enviados no endereço constante no Cadastro Técnico Municipal, ou no domicílio fiscal indicado pelo contribuinte **até o dia 17 de janeiro de 2023**. Após esta data, caso não ocorra o recebimento, os contribuintes poderão retirar os carnês junto à Unidade de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Americana, situada na Avenida Brasil, nº 85, Centro, nesta cidade, ou emitir pelo **site**, no endereço oficial www.americana.sp.gov.br.

IX - As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes deste Edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2023, na forma do disposto no art. 266 da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei nº 5.664, de 2 de junho de 2014.

X - As impugnações protocoladas após o prazo previsto no item anterior serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.

XI - As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto no art. 265 e seguintes da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Americana, 19 de dezembro de 2022

SIMONE INÁCIO DE FRANÇA BRUNO
Secretária Municipal de Fazenda



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO**SETOR DE MULTAS**

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200782/2022	LRR6A91	Z000078330-1	DEFERIDO
200783/2022	FNZ7446	F430270624-1	INDEFERIDO
200784/2022	GSP7092	Z000076164-1	DEFERIDO
200785/2022	RNV2H98	E010303125-1	INDEFERIDO
200786/2022	EWS2D68	A010305642-1	DEFERIDO
200787/2022	FNZ7817	E010301604-1	INDEFERIDO
200788/2022	RNV2H98	E010303766-1	INDEFERIDO
200789/2022	GGA3H65	Z000078350-1	INDEFERIDO
200790/2022	PXU2684	F430291446-1	INDEFERIDO
200791/2022	RNV2H98	E010304021-1	INDEFERIDO
200792/2022	RNV2H98	E010304975-1	INDEFERIDO
200793/2022	EGL2J80	Z000077239-1	DEFERIDO
200794/2022	CLG1939	F430290000-1	INDEFERIDO
200795/2022	GDY2A96	V010143556-1	DEFERIDO
200796/2022	DSE4269	Z000076359-1	INDEFERIDO
200797/2022	CJZ2765	Z000051514-1	INDEFERIDO
200798/2022	DXY0365	Z000074247-1	INDEFERIDO
200799/2022	DXY0365	F430290851-1	INDEFERIDO
200800/2022	FJF1959	A010299607-1	INDEFERIDO
200801/2022	FBK3690	E010186285-1	INDEFERIDO
200802/2022	FBK3690	E010187223-1	INDEFERIDO
200803/2022	HSP2F82	E010302577-1	INDEFERIDO
200804/2022	FFM8229	Z000078427-1	DEFERIDO
200805/2022	EYA5161	E010304328-1	INDEFERIDO
200806/2022	EYA5161	E010297846-1	INDEFERIDO
200807/2022	EYA5161	E010225798-1	INDEFERIDO
200808/2022	EYA5161	E010283688-1	INDEFERIDO
200809/2022	FRR4E26	C000004474-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 19 de dezembro de 2022

PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTORIDADE DE TRÂNSITO
